

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS CEP: 99.704-168, inscrito no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, representado por seu representante legal, o Sr. **IURI RENAN BERGAMIN**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 29.043.834/0001-66						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE COTA AMPLIADA						
31	SIMETICONA 40MG. CX C/ 400CPR	PHARMASCIENCE	COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,09	R\$ 48.600,00
ITENS DE COTA RESERVADA						
77	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA. CX C/ 50	IFAL	FRASCO COM 60ML	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG. CX C/ 200CPR	PRATI	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
ITENS DE COTA EXCLUSIVA						
126	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - 200MG PROBIÓTICO. CX C/ 06CPL	CIFARMA	CÁPSULA	10.000	R\$ 3,21	R\$ 32.100,00
130	SEVOFLURANO 100ML. CX C/ 01	CRISTALIA	FRASCO COM 100ML	60	R\$ 236,61	R\$ 14.196,60
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 118.506,60

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 17:40:18
-03'00'

3MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:2904383400016
6

Assinado de forma digital
por 3MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166
Dados: 2024.03.26 17:31:43
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

IURI RENAN BERGAMIN
3MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, localizado na Rua Ajax de Oliveira - 519 - CEP: 66.630-000 - Bengui - Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.137.731/0001-70, representado por seu representante legal, o Sr. **FABIO CASTRO BARBOSA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.137.731/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE COTA AMPLIADA						
4	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL. OFERECEMOS FRASCO COM 120ML. 40 MG/ML SUS OR CTFR VD AMB X 120 ML+ COP	GENÉRICO / EMS	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 6,33	R\$ 113.940,00
46	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMET 200MG, SUSPENSÃO ORAL. 40 MG/ML + 8 MG/MLSUS OR CT FR PLASAMB X 100 ML + COP	GENÉRICO / EMS	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 4,19	R\$ 75.420,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS DE COTA RESERVADA						
55	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL. OFERECEREMOS FRASCO COM 120ML. 40 MG/ML SUS OR CTRFR VD AMB X 120 ML+ COP	GENÉRICO / EMS	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00
74	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS. 200MG/ML SOL OR CX 100 FR GOT PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	GENÉRICO / FARMACE	FRASCO COM 10ML	9.000	R\$ 1,26	R\$ 11.340,00
97	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMET 200MG, SUSPENSÃO ORAL. 40 MG/ML + 8 MG/MLSUS OR CT FR PLASAMB X 100 ML + COP	GENÉRICO / EMS	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
ITENS DE COTA EXCLUSIVA						
112	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS. 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	NIMESILAM / EMS	FRASCO COM 15ML	36.000	R\$ 1,61	R\$ 57.960,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 321.780,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.28 10:59:23 -03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

FABIO CASTRO
BARBOSA:84406
054200

Assinado de forma digital
por FABIO CASTRO
BARBOSA:84406054200
Dados: 2024.03.28 10:40:17
-03'00'

FABIO CASTRO BARBOSA
A J COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
LTDA

A J COMERCIO
ATACADISTA
DE
MEDICAMENTOS
E
PRODUTO:321
37731000170

Assinado de
forma digital por
A J COMERCIO
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
E
PRODUTO:321377
31000170
Dados: 2024.03.28
10:40:41 -03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Processo Administrativo nº. 463/2023

Pregão Eletrônico nº 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, localizado na Centro comercial da Vila Permanente, Vila Permanente, CEP: 68.455-713 Tucuruí/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.508.780/0001-36, representado por seu representante legal, o Sr. **CALIL CARVALHO JÚNIOR**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 04.508.780/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE COTA RESERVADA						
78	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO – CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPYLENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO,	APEVITIN BC / EMS	FRASCO 100ML	12.000	R\$ 5,32	R\$ 63.840,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA.					
79	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL).	CURATEC	TUBO COM 85G	1.250	R\$ 31,65	R\$ 39.562,50
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	FRASCO/ BOLSA 100ML	14.000	R\$ 4,65	R\$ 65.100,00
ITENS DE COTA EXCLUSIVA						
136	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA COM 1ML	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 175.102,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:826621262
72

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 09:22:45
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

A. M. B. FARMACEUTICA
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:04508780000136

Assinado de forma digital por A.
M. B. FARMACEUTICA
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:04508780000136
Dados: 2024.03.26 08:55:49
-03'00'

CALIL CARVALHO JÚNIOR
A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024****Processo Administrativo nº. 463/2023****Pregão Eletrônico nº 9093/2023****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**UASG:** 980425**Local de entrega:** Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Antonio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS CEP: 99704-056, inscrito no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, representado por sua representante legal, a Sra. **CÁTIA MANOELA GASPARETTO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 38.329.458/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE COTA RESERVADA						
68	OMEPRAZOL 20MG. CX C/ 500 CPR	HIPOLABOR	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
80	PROMETAZINA 25MG. CX C/ 20CPR	TEUTO	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,18	R\$ 22.500,00
ITENS DE COTA EXCLUSIVA						
106	METRONIDAZOL 250MG. CX C/ 20CPR	TEUTO	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
123	PREDNISONA 20MG. CX C/ 500CPR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
124	PREDNISONA 5MG. CX C/ 500CPR	SANVAL	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

131	SINVASTATINA 20MG. CX C/ 30CPR	CIMED	COMPRIMIDO	48.000	R\$	0,13	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 119.240,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212627
2

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:8266212627
Dados: 2024.03.26 09:23:05
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

CATIA
MANOELA
GASPARETTO:091
92623921091

Assinado de forma
digital por CATIA
MANOELA
GASPARETTO:92623921
Dados: 2024.03.26
08:27:04 -03'00'

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
BIOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024****Processo Administrativo n.º. 463/2023****Pregão Eletrônico n.º 9093/2023****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**UASG:** 980425**Local de entrega:** Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, localizado na Rua Cosmorama, 710. Boa Viagem, Recife-PE CEP: 51.130-080, inscrito no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, representado por seu representante legal, o Sr. **JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE COTA AMPLIADA						
20	ONDANSETRONA 4MG/2ML IV/IM (G) CX C/ 50AMP	BLAU	AMPOLA COM 2ML	37.500	R\$ 1,74	R\$ 65.250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA.	NATIVITA	FRASCO COM 60ML	22.000	R\$ 2,200	R\$ 48.400,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	NATIVITA	POTE COM 400G	4.500	R\$ 33,16	R\$ 149.220,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 262.870,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 17:41:25
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2024.03.26 16:34:02 -03'00'

JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, localizado na Rod. Br 316 KM 06 Alam. Leopoldo Teixeira -Levilândia CEP: 67.030-025, inscrito no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30, representado por seu representante legal, o Sr. **WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 05.003.408/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM DE COTA AMPLIADA						
49	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBATAM SODICO 2,25G).	ABL	FRASCO/ AMPOLA COM 2,25G	6.750	R\$ 12,35	R\$ 83.362,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital
por MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25
18:09:23 -03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

CRISTALFARMA
COMERCIO
REPRESENTACAO
O IMPORTACAO
E:050034080001
30

Assinado de forma
digital por
CRISTALFARMA
COMERCIO
REPRESENTACAO
IMPORTACAO
E:05003408000130
Dados: 2024.03.25
17:18:04 -03'00'

WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA
BRITO JÚNIOR
CRISTALFARMA COMERCIO
REPRESENTACAO IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, localizado na Avenida João Pessoa, Nº 944, Martins, Uberlândia - Minas Gerais Cep: 38.400-338, inscrito no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, representado por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO CHINI CALHAU**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – CNPJ: 08.676.370/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA RESERVADA						
71	ONDANSETRONA 2MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA COM 2ML	12.500	R\$ 2,18	R\$ 27.250,00
99	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG.	BELFAR	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,10	R\$ 21.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS DE COTA EXCLUSIVA							
137	SULFATO FERROSO 250MG/ML, GOTAS.	AIRELA	FRASCO COM 30ML	50.000	R\$	1,48	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 122.250,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126
272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25 18:09:42
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

EDUARDO CHINI
CALHAU:04738215671

Assinado de forma digital por
EDUARDO CHINI
CALHAU:04738215671
Dados: 2024.03.25 17:00:33 -03'00'

EDUARDO CHINI CALHAU
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
PRO SAUDE LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, localizado na Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. Araçatuba/SP CEP: 16015-295., inscrito no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, representado por seu representante legal, o Sr. **FÁBIO COSER SILVA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA RESERVADA						
98	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	FRASCO COM 100ML	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25 18:07:40
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

FABIO COSER
SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por
FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2024.03.25 17:00:27 -03'00'

FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E
MANIPULACAO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **F CARDOSO E CIA LTDA**, localizado na Rua João Nunes De Souza, Nº125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 Km 08, Cep:67.033-030, Ananindeua-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, representado por sua representante legal, a Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F CARDOSO E CIA LTDA – CNPJ: 04.949.905/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA AMPLIADA						
2	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX C/ 80FR	FARMACE	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 3,70	R\$ 66.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL. CX C/ 30CPR	BRAINFARMA	CÁPSULA	112.500	R\$	0,14	R\$ 15.750,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G. CX C/ 50BG	PRATI DONADUZZI	TUBO COM 50G	9.000	R\$	5,86	R\$ 52.740,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 135.090,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212627
2
Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 17:40:39
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990
5000163
Digitally signed by F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PA,
I=Ananindeua, ou=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=22536689000106,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PJ A1, cn=F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Date: 2024.03.25 16:24:52 -03'00'

WALDA BRITTO CARDOSO
F CARDOSO E CIA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024****Processo Administrativo n.º 463/2023****Pregão Eletrônico n.º 9093/2023****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**UASG:** 980425**Local de entrega:** Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, localizado na Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-394, inscrito no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, representado por seu procurador, o Sr. **LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA AMPLIADA						
16	NORIPURUM 100MG. CX C/ 5AP	BLAU	AMPOLA COM 5ML	9.000	R\$ 10,39	R\$ 93.510,00
28	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL). CX C/ 01	CASEX	TUBO COM 85G	3.750	R\$ 15,42	R\$ 57.825,00
45	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG. CX C/ 20CPR	BELFAR	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,220	R\$ 39.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG. CX C/ 100CPR	BELFAR	COMPRIMIDO	630.000	R\$ 0,0400	R\$ 25.200,00
51	TENOXICAM 40MG. CX C/ 50FR	CRISTALIA	FRASCO/ AMPOLA 2ML	69.750	R\$ 9,44	R\$ 658.440,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 874575

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.28 08:57:34
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

LUIS ALFREDO
LIMA
SILVA:0645286
5323

Assinado de forma
digital por LUIS
ALFREDO LIMA
SILVA:06452865323
Dados: 2024.03.28
08:51:26 -03'00'

LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

Processo Administrativo n.º 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, localizado na Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial. Erechim – RS CEP: 99706-250, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. **SEDINEI STIEVENS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
10	NIMESULIDA 100MG. CX C/ 600CPR	CIMED	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,08	R\$ 18.000,00

3. VALIDADE DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:826621262
72

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 09:22:02
-03'00'

ANA PAULA
SOARES:039
51533013

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA
SOARES:03951533013
Dados: 2024.03.26
09:09:52 -03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA**, localizado na End: Conj. Julia Seffer Rua 9-Casa 59 – Bairro: Águas Lindas – Cidade: Ananindeua-Pa, CEP: 67020-470, inscrito no CNPJ sob o nº 04.707.391/0001-30, representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ERIVAN SOUZA DA FONSECA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA – CNPJ: 04.707.391/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA AMPLIADA						
1	METILDOPA DOSAGEM 250MG.	ALDOMET / ASPEN	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,44	R\$ 79.200,00
6	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	NITRATO DEMICONAZOL / GEOLAB	BISNAGA COM 80G	27.000	R\$ 6,13	R\$ 165.510,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	MISOPROSTOL 200MCG.	PROSTOKOS / INFAN	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 37,00	R\$ 99.900,00
11	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	NISTATINA / PRATI	FRASCO AMPOLA COM 30ML	27.000	R\$ 3,83	R\$ 103.410,00
21	OXACILINA SÓDICA 500MG.	OXANON / BLAU	FRASCO/ AMPOLA 500MG	60.000	R\$ 1,42	R\$ 85.200,00
25	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI.	ARICILINA / BLAU	FRASCO/ AMPOLA	22.500	R\$ 8,90	R\$ 200.250,00
32	SOLUÇÃO DE MANITOL. 20% - 500ML SISTEMA FECHADO.	SOLUCAO DE MANITOL EQUIPLEX / EQUIPLEX	FRASCO/ BOLSA	18.000	R\$ 7,00	R\$ 126.000,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO/ BOLSA 100ML	186.000	R\$ 3,75	R\$ 697.500,00
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO	54.600	R\$ 3,75	R\$ 204.750,00
36	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO/ BOLSA 500ML	37.500	R\$ 4,90	R\$ 183.750,00
37	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE-GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTONICA / FARMACE	FRASCO/ BOLSA 100ML	22.500	R\$ 3,50	R\$ 78.750,00
38	SORO GLICOSADO 0,5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE-GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTONICA / FARMACE	FRASCO	37.500	R\$ 3,08	R\$ 115.500,00
ITENS DE COTA RESERVADA						
52	METILDOPA DOSAGEM 250MG.	ALDOMET / ASPEN	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
53	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	METRONIDAZOL / JP	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 5,57	R\$ 33.420,00
57	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	NITRATO DEMICONAZOL / GEOLAB	BISNAGA COM 80G	9.000	R\$ 6,13	R\$ 55.170,00
58	MISOPROSTOL 200MCG.	PROSTOKOS / INFAN	COMPRIMIDO	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
60	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL.	NIFEDIPRESS / MEDQUIMICA	CÁPSULA	37.500	R\$ 0,55	R\$ 20.625,00
62	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	NISTATINA / PRATI	FRASCO AMPOLA COM 30ML	9.000	R\$ 3,83	R\$ 34.470,00
63	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	NISTATINA / PRATI	BISNAGA COM 60G	9.600	R\$ 6,14	R\$ 58.944,00
66	NORETISTERONA 0,35MG.	NORETISTERONA / BIOLAB	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
67	NORIPURUM 100MG.	NORIPURUM EV / BLANVER	AMPOLA COM 5ML	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
72	OXACILINA SÓDICA 500MG.	OXANON / BLAU	FRASCO/ AMPOLA 500MG	20.000	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00
76	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI.	ARICILINA / BLAU	FRASCO/ AMPOLA	7.500	R\$ 8,90	R\$ 66.750,00
83	SOLUÇÃO DE MANITOL. 20% - 500ML SISTEMA FECHADO.	SOLUCAO DE MANITOL EQUIPLEX / EQUIPLEX	FRASCO/ BOLSA	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO	15.400	R\$ 3,75	R\$ 57.750,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO	13.200	R\$ 5,15	R\$ 67.980,00
87	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	JP FISIOLÓGICO / JP	FRASCO/ BOLSA 500ML	12.500	R\$ 4,90	R\$ 61.250,00
88	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE-GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTONICA / FARMACE	FRASCO/ BOLSA 100ML	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
89	SORO GLICOSADO 0,5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE-GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTONICA / FARMACE	FRASCO	12.500	R\$ 3,08	R\$ 38.500,00
90	SORO GLICOSADO 0.5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE-GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTONICA / FARMACE	FRASCO	14.000	R\$ 4,90	R\$ 68.600,00
92	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	RINGER COM LACTATO / HALEX	FRASCO	12.000	R\$ 6,40	R\$ 76.800,00
93	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	RINGER / HALEX	FRASCO/ BOLSA 500ML	13.200	R\$ 5,90	R\$ 77.880,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	SULFADIAZINA DE PRATA / PRATI	POTE COM 400G	1.500	R\$ 38,84	R\$ 58.260,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	SULFADIAZINA DE PRATA / PRATI	TUBO COM 50G	3.000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
100	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBATAM SODICO 2,25G).	TAZOCIN / PFIZER	FRASCO/ AMPOLA COM 2,25G	2.250	R\$ 23,10	R\$ 51.975,00
101	TENOXICAM 20MG.	tenoxicam / UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/ AMPOLA 2ML	9.500	R\$ 8,20	R\$ 77.900,00
102	TENOXICAM 40MG.	tenoxicam / UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/ AMPOLA 2ML	5.250	R\$ 12,90	R\$ 67.725,00
ITENS DE COTA EXCLUSIVA						
104	METILPREDNISOLONA 125MG/ML, PÓ IOFILICO.	succinato sódico de metilprednisolona / BLAU	FRASCO/ AMPOLA 125MG	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
105	METILPREDNISOLONA 500MG/ML, PÓ IOFILICO.	succinato sódico de metilprednisolona / BLAU	FRASCO/ AMPOLA 500MG	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
107	MISOPROSTOL 25MCG.	PROSTOKOS / INFAN	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 11,60	R\$ 41.760,00
108	NALBUFINA 10 MG, INJETÁVEL.	CLORIDRATO DE NALBUFINA / HIPOLABOR	AMPOLA COM 1ML	1.500	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00
109	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG.	UNINALTREX / UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00
110	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	metilsulfato de neostigmina / BLAU	AMPOLA COM 1ML	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
113	NITROFURANTOÍNA 100MG.	NITROFURANTOINA / TEUTO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
115	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, INJETÁVEL.	NITROP / HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
118	ÓLEO MINERAL, 100ML.	MICROSCAN / BECKMAN	VIDRO COM 100ML	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

119	ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO E CAPRÓICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A e E.	NUTRIEX / NUTRIEX	FRASCO COM 100ML	7.000	R\$ 4,28	R\$ 29.960,00
120	OXITOCINA 5UI/ML, INJETÁVEL.	OCITOCINA / BLAU	AMPOLA COM 1ML	15.000	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
121	PAPAÍNA (ENZIMA PROTEOLÍTICA), CREME PARA CICATRIZAÇÃO.	HYDRAGE 10 / HELIANTO	TUBO COM 40G	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
122	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO - SORCAL 30G.	CALNATE / EUROFARMA	ENVELOPE COM 30G	1.200	R\$ 25,70	R\$ 30.840,00
127	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - FLORATIL 200MG PROBIÓTICO.	REPOFLOR / EMS S	ENVELOPE COM 200MG	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	Hidraplex / Natulab	ENVELOPE COM 27,9G	60.000	R\$ 0,97	R\$ 58.200,00
129	SALBUTAMOL 2MG/5ML.	SULFATO DE SALBUTAMOL / PRATI	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
132	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G - BISNAGA INFANTIL (SUPOSITÓRIO INF.).	ENEMIN / KLEY	BISNAGA COM 6,5G	4.000	R\$ 9,39	R\$ 37.560,00
134	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO / HALEX	AMPOLA COM 10ML	6.000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL.	sulfato de salbutamol / GLENMARK	FRASCO COM 100MCG	5.000	R\$ 13,60	R\$ 68.000,00
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	SULFERBEL / BELFAR	FRASCO COM 100ML	48.000	R\$ 1,19	R\$ 57.120,00
139	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	SUCCITRAT / BLAU	FRASCO COM 500MG	1.200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
141	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	MYDRIACYL / NOVARTIS	FRASCO COM 5ML	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
142	VALERIANA OFFICINALIS L. 250MG + HUMULUS LUPULUS L. 60MG.	REMILEV / ACHÉ	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
143	VANCOMICINA 500MG.	cloridrato de vancomicina / FRESENIUS	FRASCO COM 500MG	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 4.117.323,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 09:22:22
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

J E S FONSECA
COMERCIO EPP
LTDA:04707391000130

Assinado de forma digital por
J E S FONSECA COMERCIO EPP
LTDA:04707391000130
Dados: 2024.03.26 07:58:08
-03'00'

JOSÉ ERIVAN SOUZA DA FONSECA
J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, localizado na Rua Raimundo Barbosa Santana, 212, bairro Centro, Marituba/PA CEP: 67.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.897.117/0001-73, representado por seu representante legal, o Sr. **JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.897.117/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
19	OMEPRAZOL 40MG/10ML, INJETÁVEL.	OMEPRAZON / BLAU	FRASCO/ AMPOLA 10ML	54.600	R\$ 5,88	R\$ 321.048,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126
272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.27 16:55:38
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

J E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10897117
000173

Assinado de forma
digital por J E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10897117000173
Dados: 2024.03.27
16:22:34 -03'00'

JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO
J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

Processo Administrativo n.º 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rod. Augusto Montenegro nº 1331 – Agulha – Icoaraci – Belém – Pará - GALPÃO 03, CEP: 66.811-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.875.727/0001-34, representado por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ LUIS SANTOS LOBATO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.875.727/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA RESERVADA						
61	NIMESULIDA 100MG.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
70	OMEPRAZOL 40MG/10ML, INJETÁVEL.	CRISTALIA	FRASCO/ AMPOLA 10ML	5.400	R\$ 8,31	R\$ 44.874,00
75	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
82	SIMETICONA 40MG.	PHARMACIENSE	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM DE COTA EXCLUSIVA						
103	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL - MALEATO DE ERGOMETRINA.	U. QUÍMICA	AMPOLA COM 1ML	3.600	R\$ 2,38	R\$ 8.568,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 114.642,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.27 16:56:03
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

ANDRE LUIS
SANTOS LOBATO:
51693143291

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SANTOS LOBATO:
51693143291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=31904918000199, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=ANDRE LUIS SANTOS LOBATO:51693143291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-03-27 16:22:36
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ANDRÉ LUIS SANTOS LOBATO
LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Gentil João Miorando, 154 – Bairro Copas Verdes – CEP: 99.704-654 – Erechim/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 43.231.355/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. **TIAGO MAASS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.231.355/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA RESERVADA						
81	SECNIDAZOL 1000 MG - CX C/04 CPR - GENÉRICO	LABORATÓRIO GLOBO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:826621262
72

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 13:15:36
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

TIAGO
MAASS:007180
64070

Assinado de forma digital
por TIAGO
MAASS:00718064070
Dados: 2024.03.26
08:20:18 -03'00'

TIAGO MAASS
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Sergipe, 2017 Erechim / RS CEP: 99704-228, inscrito no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, representado por seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO ZICATTO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA RESERVADA						
64	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO P/ SUSPENSÃO FR 45ML (G) C/01	ALTHAIA	FRASCO COM 45ML	4.800	R\$ 9,73	R\$ 46.704,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212
6272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 09:21:39
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

CLAUDIO
ZICATTO:42
256755053

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ZICATTO:42256755053
Dados: 2024.03.26
07:50:39 -03'00'

CLAUDIO ZICATTO
MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

Processo Administrativo n.º 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na PSG JOSE DE ALENCAR,130 - CASTANHEIRA - CEP: 66.645-020 - BELEM-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, representado por seu representante legal, o Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA AMPLIADA						
15	NORETISTERONA 0,35MG.	BIOLAB	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 4,90	R\$ 44.100,00
17	OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	CÁPSULA	360.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
18	OMEPRAZOL 40MG.	BELFAR	CÁPSULA	450.000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FARMACE	FRASCO COM 10ML	27.000	R\$ 0,92	R\$ 24.840,00
24	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,08	R\$ 43.200,00
30	SECNIDAZOL 1G.	PHARLAB	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
40	SORO HIDROXIETILAMIDO 500ML, SISTEMA FECHADO (VOLUVEN 6%).	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA 500ML	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
47	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	MYRALIS	FRASCO COM 100ML	9.000	R\$ 7,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 383.640,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212627
2

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25 18:08:13
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2024.03.25 18:13:04 -03'00'

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

Processo Administrativo nº. 463/2023

Pregão Eletrônico nº 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PHENIX HOSPITALAR LTDA**, localizado na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 6, Sacramento, Belém-PA Cep: 66123-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.851.653/0001-23, representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA FERREIRA**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHENIX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.851.653/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
22	PARACETAMOL 100MG/ML, GOTAS.	FARMACE	FRASCO COM 20ML	37.500	R\$ 1,80	R\$ 67.500,00
ITENS DE COTA RESERVADA						
59	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BELFAR	BISNAGA COM 15G	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	OMEPRAZOL 40MG.	OMOPREL	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
91	SORO HIDROXIETILAMIDO 500ML, SISTEMA FECHADO (VOLUVEN 6%).	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA 500ML	250	R\$ 36,45	R\$ 9.112,50
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 154.612,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126
272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 13:16:48
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

PHENIX
HOSPITALAR
LTDA:07851653
000123

Assinado de forma
digital por PHENIX
HOSPITALAR
LTDA:07851653000123
Dados: 2024.03.26
10:14:30 -03'00'

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA FERREIRA
PHENIX HOSPITALAR LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, localizado na Conj. Catalina, Trav. 14 nº 182 – Mangueirão – Fones: 3279-5353 / 3279-5204 – Cep: 66.640-390 – Belém – Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70, representado por seu representante legal, o Sr. **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
29	PROMETAZINA 25MG.	TEUTO	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,15	R\$ 56.250,00

3. VALIDADE DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.28 11:00:58
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

R C ZAGALLO MARQUES
& CIA
LTDA:83929976000170

Assinado de forma digital por R C
ZAGALLO MARQUES & CIA
LTDA:83929976000170
Dados: 2024.03.26 15:15:06 -03'00'

RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024****Processo Administrativo nº. 463/2023****Pregão Eletrônico nº 9093/2023****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**UASG:** 980425**Local de entrega:** Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, localizado na Av. Pedro Miranda, 2670, Pedreira CEP: 66085-026, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.393.709/0001-06, representado por seu representante legal, o Sr. **LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.393.709/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE COTA AMPLIADA						
8	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BELFAR	BISNAGA COM 15G	45.000	R\$ 2,13	R\$ 95.850,00
12	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGA COM 60G	38.400	R\$ 5,01	R\$ 192.384,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	NITAZOXANIDA 20MG/ML, SUSPENSÃO.	EUROFARMA	FRASCO COM 45ML	19.200	R\$ 9,58	R\$ 183.936,00
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	BAXTER	FRASCO	206.800	R\$ 3,96	R\$ 818.928,00
39	SORO GLICOSADO 0.5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASCO	186.000	R\$ 3,86	R\$ 717.960,00
41	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASCO	108.000	R\$ 4,86	R\$ 524.880,00
42	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA 500ML	46.800	R\$ 3,96	R\$ 185.328,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 2.719.266,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25 18:08:33
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

SILVA E DELGADO
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HO:08393709000106

Assinado de forma digital por
SILVA E DELGADO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HO:08393709000106
Dados: 2024.03.25 17:14:24
-03'00'

LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO
SILVA E DELGADO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

Processo Administrativo n.º. 463/2023

Pregão Eletrônico n.º 9093/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, localizado na Rua José Bonifácio, 531

Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, representado por seu representante legal, o Sr. **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
27	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO – CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2	GLIMITON KIDS / NTS	FRASCO 100ML	36.000	R\$ 3,20	R\$ 115.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA. CX C/ 48 UN					
--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:826621262
72

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.26 17:40:57
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847
33032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2024.03.26
15:16:28 -03'00'

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
TOP NORTE COMERCIO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024****Processo Administrativo n.º. 463/2023****Pregão Eletrônico n.º 9093/2023****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde**UASG:** 980425**Local de entrega:** Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, designada através do Decreto Municipal nº 0672/2023 – GPMB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9093/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**, localizado na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520, inscrito no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, representado por seu representante legal, o Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA – CNPJ: 21.595.464/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM DE COTA AMPLIADA						
50	TENOXICAM 20MG. CX C/ 50	EUROFARMA	FRASCO/ AMPOLA 2ML	40.500	R\$ 5,46	R\$ 221.130,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *ComprasGov* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126
272

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2024.03.25 18:09:03
-03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:48430161368

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em
branco), email=CHRISTIAN@UNIHOSPITALAR.COM.BR
Motivo: Confirma a veracidade e integridade deste
documento
Data: 2024.03.25 17:10:55 -03'00'

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA